



**"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 12 DE JULHO DE 2023.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

**PERMITE O PARCELAMENTO DA TAXA
PREVISTA NO ITEM 3.2, DA TABELA III
DA LEI (COMPLEMENTAR) Nº 1.223, DE
29 DE DEZEMBRO DE 2009 (CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA).**

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício de
Prefeito, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica permitido o parcelamento da taxa prevista no item 3.2 da Tabela III da Lei Complementar Municipal nº 1.223, de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Boa Vista).

Art. 2º O parcelamento previsto nesta Lei poderá ser realizado no número de parcelas necessárias até a conclusão final do loteamento, desmembramento ou remembramento, mediante caução de lote(s) até o valor total da taxa.

Parágrafo Único. O inadimplemento de qualquer das parcelas, sujeita a não aprovação do loteamento, desmembramento ou remembramento, bem como na inscrição em dívida ativa do débito e/ou transferência do(s) lote(s) caucionado(s) para a propriedade da Prefeitura.

Art. 3º. Não será permitido o reparcelamento da taxa prevista nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 12 de julho de 2023.

Cássio Murilo Gomes

Prefeito em Exercício de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Site: www.pmbv.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CASSIO MURILO GOMES EM 12/07/2023 11:00:16

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://portaltransparencia.pmbv.rr.gov.br> OU EM INFORMANDO O CÓDIGO: 78762626A





**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 12 DE JULHO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 12 DE JULHO DE 2023**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **“PERMITE O PARCELAMENTO DA TAXA PREVISTA NO ITEM 3.2, DA TABELA III DA LEI (COMPLEMENTAR) Nº 1.223, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA)”**.

Este projeto é de extrema importância para permitir o parcelamento da taxa prevista no item 3.2 da tabela III, do Código Tributário Municipal, a fim de que a taxa seja parcelada em tantas parcelas possíveis, até a conclusão final do loteamento, desmembramento e remembramento.

Essa Lei também visa a estimular a regularização dos loteamentos municipais, facilitando também o pagamento da referida taxa.

Face aos motivos expostos, conclamo aos Senhores Vereadores a aprovarem o presente Projeto de Lei Complementar.

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.pmbv.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CASSIO MURILO GOMES EM 12/07/2023 11:00:16

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://portaltransparencia.pmbv.rr.gov.br/portaltransparencia> SENHA: INEADMANUO.CORRIDA: 78769684





"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei Complementar, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 12 de junho de 2023.

Cássio Murilo Gomes

Prefeito em Exercício de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista RR. Site: www.pmbv.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CASSIO MURILO GOMES EM 12/07/2023 11:00:16

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTIDADE DESTE DOCUMENTO EM <http://portal.lei.br/prefeitura-boavista/verificacao-servico> INFORMANDO O CÓDIGO: 78762624





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

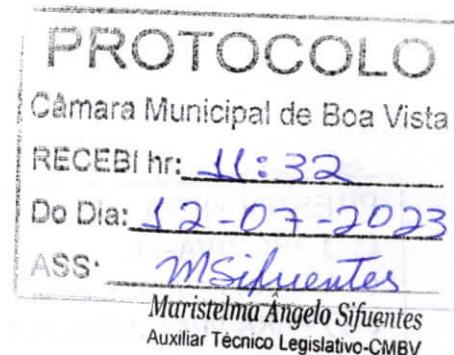
Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco CEP 69.305-130 - **Palácio 9 de Julho**
Telefone: (95) 3621-1732 - Site: www.boavista.rr.gov.br



Boa Vista, data conforme assinatura digital.

OFÍCIO Nº 29.372/PGM/PROTOCOLO/2023
(NUP 281591/2023)

A Sua Excelência o Senhor
Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1.264, São Francisco
Boa Vista - RR - CEP 69.301-160



Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar os Projetos de Leis abaixo relacionados para apreciação.

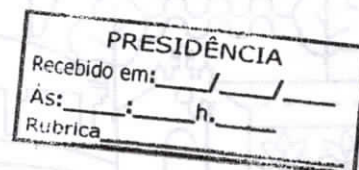
1. Projeto de Lei Complementar nº 002 de 12 de julho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **PERMITE O PARCELAMENTO DA TAXA PREVISTA NO ITEM 3.2, DA TABELA III DA LEI (COMPLEMENTAR) Nº 1.223, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA).**

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos ou solicitações.

Respeitosamente,

ASSINATURA ELETRÔNICA
FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA
PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 327-B

ANEXOS:
Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, justificativa e outros;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA EM 12/07/2023 11:13:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portaltransparencia.boavista.rr.gov.br/verificacao> SENDO INFORMANDO O CÓDIGO: 81175260

A SGLW

PRESIDÊNCIA - CMBV	
()	ARQUIVA-SE
()	PARA ANÁLISE
(X)	PARA PROVIDÊNCIAS
(X)	PARA CONHECIMENTO
EM.....	12/07/23
ÀS.....	HORAS

Michelle P. de Souza Loureto

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO	
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA	
Em: 12/07/2023	
Horário: 12 : 25	
Governo de	